



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.289, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 52.564,22 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionada ao setor da cultura - Esses recursos são relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB , instituída pela lei nº 14.399, 08 de julho de 2022.

FICHA: 0408

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	04 CULTURA E ESPORTE	
Função:	13 CULTURA	
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0007 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO	
Projeto/Atividade:	2017 MANUTENÇÃO DA CULTURA	
Categoria Econômica:	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	22.564,22

FICHA: 0409

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	04 CULTURA E ESPORTE	
Função:	13 CULTURA	
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0007 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO	
Projeto/Atividade:	2017 MANUTENÇÃO DA CULTURA	
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

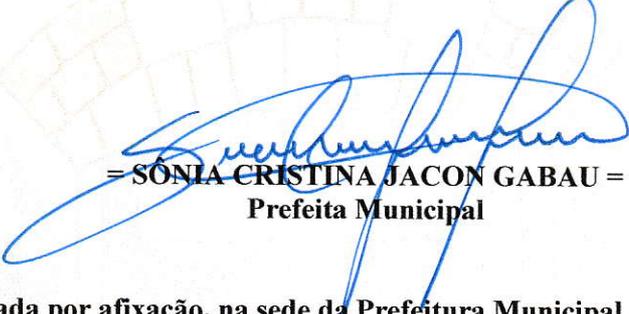
CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de excesso de arrecadação orçamentaria abaixo , conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Setembro de 2024.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 23, de 10 de Setembro de 2.024.